



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Atas de registro de preço	3
Inexigibilidade	4
Errata	4
Notificações	6
Notificação de Penalidade de Trânsito	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Edital	8
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17
Licitações e Contratos	18
Revogação / Anulação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.516, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo serviço funerário no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as normativas Federais, Estaduais e Municipais, que tratam de medidas de combate à pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, conforme a Nota Técnica GVIMS/ GGES/ ANVISA nº 04/2020;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 a 47, da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

DECRETA:

Art. 1º O velório de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - O número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas, as quais deverão, obrigatoriamente, utilizar máscaras e manter o distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

II - O tempo da cerimônia de velório fica limitado em 3 (três) horas;

III - A cerimônia de velório deverá ocorrer entre as 7h e às 17h;

IV – Ocorrendo o óbito durante a noite, o velório será a partir das 4h;

V - Os responsáveis pela organização e realização da

cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 2º Nos casos de realização da cerimônia de velório, conforme art. 1º do presente Decreto, deve o responsável pela prestação de serviços disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento) antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Coronavírus) os corpos deverão ser embalados em sacos duplos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, seguindo as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 4º Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19 (Coronavírus) devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 5º Em caso de descumprimento da presente norma, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 44 a 47, da Lei Municipal 5.618, de 13 de novembro de 2020, pelas autoridades fiscais competentes.

Art. 6º Este Decreto terá vigência enquanto perdurar o período de emergência em saúde pública, causado pela pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 3 de 18

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.489, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 13.220, de 28 de janeiro de 2016.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13.220, de 28 de janeiro de 2016, que “dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial destinada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 132/2020; CA= Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. PR=70/2020; O = Sistema de Registro de

Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 21.262,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DA=14 de dezembro de 2020. Nº 133/2020; CA= Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. PR=70/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 65.533,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais). DA=14 de dezembro de 2020. Nº 134/2020; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP. PR=70/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 168.330,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais). DA=14 de dezembro de 2020.

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0006/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 06 (seis) meses; V= R\$ 136.416,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais); DA=12 de março de 2021. Nº 0007/2021; CA= Danutri Consultoria e Comércio Eireli; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 4 de 18

de Referência); P= 06 (seis) meses; V= R\$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais); DA=12 de março de 2021. Nº 0008/2021; CA= Edvaldo Donizeti Callegari EPP; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 06 (seis) meses; V= R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil setecentos reais); DA=12 de março de 2021; Nº 0009/2021; CA= Francini Comercia Ltda; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); DA=12 de março de 2021; Nº 0010/2021; CA= Massas Alimentícias Da Roz Ltda; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais); DA=12 de março de 2021; Nº 0011/2021; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais); DA=12 de março de 2021; Nº 0012/2021; CA= T-Sale Comércio e Distribuição de Produtos Ltda; PR=0001/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 37.578,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais); DA=12 de março de 2021.

Inexigibilidade

Inexigibilidade nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando para Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializado em oncologia, modo presencial, no setor de oncologia, observado o disposto no edital, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 15 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

Errata

ERRATA

Por lapso da Secretaria, o Decreto nº 6.502, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 567, de 11 de março de 2021, apresentou erro de digitação. Onde se lê: “R\$ 15.726,27 (Quinze mil, Setecentos e Vinte e Seis reais e Vinte e Sete centavos)”, o correto é ler: “R\$ 9.000,00 (nove mil reais)”.

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 6.502, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

08
Esgoto

Superintendência Autônoma de Água e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 5 de 18

08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
13-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	9.000,00
Fonte	04.0000000 Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total da Suplementação		9.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
10-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte	04.0000000 Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total de Recursos		9.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 6 de 18

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Edital das Notificações de Penalidade Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 291
Quantidade: 9
Data Emissão: 15/03/2021
Data Geração: 15/03/2021 1 de 2

Período de : 01/04/2020 Até : 05/01/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 14/04/2021

Prazo para Pagamento: 14/04/2021

AIIP: A3 0007219 **Placa:** DKB4417 **Data da Infração:** 01/04/2020 10:28:00 AM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0006810 **Placa:** GEW7108 **Data da Infração:** 18/04/2020 5:06:00 PM
Código Enquadramento: 58350 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0006811 **Placa:** CFC8620 **Data da Infração:** 20/04/2020 2:55:00 PM
Código Enquadramento: 70561 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0007447 **Placa:** PXC3952 **Data da Infração:** 20/04/2020 10:47:00 AM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0007455 **Placa:** HGM3986 **Data da Infração:** 30/04/2020 12:15:00 AM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0007456 **Placa:** HGM3986 **Data da Infração:** 30/04/2020 12:15:00 AM
Código Enquadramento: 58350 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 7 de 18

AIIP: A3 0007457 **Placa :** HGM3986 **Data da Infração :** 30/04/2020 12:15:00 AM
Código Enquadramento : 70301 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

AIIP: A3 0007458 **Placa :** HGM3986 **Data da Infração :** 30/04/2020 12:15:00 AM
Código Enquadramento : 70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0008322 **Placa :** CIZ7853 **Data da Infração :** 05/01/2021 9:00:00 AM
Código Enquadramento : 65640 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo CONTRAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 8 de 18

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Seleção Simplificada para contratação de advogados para atuarem na defesa dos interesses do Município de São José do Rio Pardo em Execuções Fiscais e contencioso civil e despachos de expediente interno nas condições e prazos que prevê.

Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o Regime Jurídico Celetista.

Pelo presente indica como membros da comissão organizadora extraordinária para condução e julgamento de recursos do presente processo seletivo simplificado os seguintes servidores:

Tamara de Moraes Biajoti;

Willian Aparecido de Jesus Benedito;

Isabel Cristina Souza Coraçari.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada será realizada pela Comissão Extraordinária acima indicada.

1.2. Para o grupo de trabalho descrito acima o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo, comprovação e análise de títulos.

1.3. A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

1.6. O quadro de funções está de acordo com o abaixo discriminado:

Ensino Superior Completo				
Código/ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração
Advogado	03	Curso Superior Completo em Direito, com registro na OAB/SP	30 h/sem	R\$ 5.820,73

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão se inscrever, no período de **15/03/2021 a 22/03/2021**, através do endereço eletrônico processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br, enviando como anexo o currículo e a comprovação dos títulos.

2.1.1. No campo Assunto deverá conter, obrigatoriamente, o cargo pretendido e o nome do candidato. **Por exemplo: ADOGADO – JOÃO SOUZA;**

2.1.2. Os documentos anexados devem conter o tamanho máximo de até **20 (VINTE) MEGABYTES** e estar obrigatoriamente em formato PDF;

2.1.3. Será encaminhado um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. O candidato fica obrigado a acompanhar sua caixa de entrada, para verificar se a inscrição foi recebida. A confirmação de recebimento da inscrição não implica no reconhecimento de regularidade dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

documentos anexados. A verificação da documentação somente será realizada nas datas previstas no item 6.2 do presente edital.

2.2. São requisitos para inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.2.3. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.4. Ter habilitação específica de bacharel (a) em Direito e estar devidamente inscrito (a) junto a OAB/SP;

2.2.5. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;

2.2.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

2.2.8. Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

2.3. Os candidatos também devem possuir:

2.3.1. Aptidão e experiência para trabalhar com direito público e assessoria jurídica;

2.3.2. Conhecimentos básicos de informática.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, respeitando o número de vagas constantes do presente edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal bruta será de R\$ 5.820,73 (cinco mil oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos).

5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Representa em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses, estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável, prepara a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, acompanha o processo em toda sua fase, redige e elabora documentos jurídicos, petições, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seu trâmite até a decisão judicial; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Primeira Etapa: recebimento de inscrições, com currículo e demais documentos, conforme item 2.1 do presente edital (15/03/2021 a 22/03/2021)

6.2. Segunda Etapa: Análise da documentação pela Comissão Organizadora (23/03/2021 a 24/03/2021)

6.3. Terceira Etapa: publicação dos resultados em 25/03/2021, prazo para eventuais recursos nos dias 26/03/2021 e 29/03/2021, julgamento de eventuais recursos em 30/03/2021 e publicação da classificação final e da homologação do presente processo seletivo em 31/03/2021.

6.3.1. A classificação será estabelecida de acordo com o anexo I do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.4. Os candidatos selecionados na primeira etapa o serão através da pontuação máxima atingida e deverão apresentar toda documentação, inclusive os documentos elencados neste edital bem como a comprovação dos títulos e certificados que apresentar.

6.5. Em caso de empate final na seleção, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de registro junto a OAB. Persistindo o empate, haverá a escolha pelo candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da primeira etapa do processo, bem como da lista de classificação final e da homologação do presente processo seletivo, serão divulgados no site desta Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo..

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir imediatamente, seguindo a ordem de classificação final e serão contratados após aprovação em inspeção médica a que deverão se submeter.

8.1.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

8.2. A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, em caráter temporário, para preenchimento das vagas previstas neste Edital.

8.3. Além dos 03 aprovados para contratação imediata, serão selecionados, para formação de cadastro de reserva, os 03 (três) candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.4. Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

8.5. Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

8.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo/SP, 15 de março de 2021.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo I

Critérios para a análise e pontuação de títulos

Títulos	Pontos	Espécie
Experiência na Advocacia mínimo de 02 anos	01 ponto por cada ano completo	Certidão da justiça federal ou estadual ou publicações em diários oficiais.
Curso de Informática	01 ponto	Certificado de curso em editores de textos, planilhas e sistemas operacionais.
Especialização nas áreas do direito (apenas 1 título)	02 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma.
Mestrado nas áreas do direito	03 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma
Doutorado nas áreas do direito	04 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Seleção Simplificada para contratação de Engenheiro Civil para atuarem na confecção de projetos de engenharia e demais serviços pertinentes à função, a fim de evitar a solução de continuidade dos serviços prestados pelo Município de São José do Rio Pardo.

Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o Regime Jurídico Celetista.

Pelo presente indica como membros da comissão organizadora extraordinária para condução e julgamento de recursos do presente processo seletivo simplificado os seguintes servidores:

Renata Lourenço Barbosa;

Cibele Luitz Costa;

Fábio Henrique Barretto Palamedi.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada será realizada pela Comissão Extraordinária acima indicada.

1.2. Para o grupo de trabalho descrito acima o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo, comprovação e análise de títulos.

1.3. A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

1.6. O quadro de funções está de acordo com o abaixo discriminado:

Ensino Superior Completo				
Código/ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração
Engenheiro Civil	01	Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no respectivo órgão de classe.	30 h/sem	R\$ 2.958,91

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão se inscrever, no período de **15/03/2021 a 22/03/2021**, através do endereço eletrônico processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br, enviando como anexo o currículo e a comprovação dos títulos.

2.1.1. No campo Assunto deverá conter, obrigatoriamente, o cargo pretendido e o nome do candidato. **Por exemplo: ENGENHEIRO – JOÃO SOUZA;**

2.1.2. Os documentos anexados devem conter o tamanho máximo de até **20 (VINTE) MEGABYTES** e estar obrigatoriamente em formato PDF;

2.1.3. Será encaminhado um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. O candidato fica obrigado a acompanhar sua caixa de entrada, para verificar se a inscrição foi recebida. A confirmação de recebimento da inscrição não implica no reconhecimento de regularidade dos documentos anexados. A verificação da documentação somente será realizada nas datas previstas no item 6.2 do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2.2. São requisitos para inscrição:

- 2.2.1.** Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2.2.2.** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 2.2.3.** Gozar de boa saúde física e mental;
 - 2.2.4.** Ter habilitação específica em Engenharia Civil e estar devidamente inscrito (a) junto ao CREA;
 - 2.2.5.** Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
 - 2.2.6.** Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
 - 2.2.7.** Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
 - 2.2.8.** Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
- 2.3.** Os candidatos também devem possuir:
- 2.3.1.** Aptidão e experiência para trabalhar com engenharia;
 - 2.3.2.** Conhecimentos básicos de informática.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, respeitando o número de vagas constantes do presente edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal bruta será de R\$ 2.958,91 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, vias férreas, sistemas de água, esgoto e outros; estuda e prepara planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, assegurando-se dos padrões técnicos exigidos. Avalia as condições requeridas, determina o local apropriado, calcula esforços e condições físicas como pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperaturas, definindo assim a natureza do material a ser empregado na obra; efetua a fiscalização de obras que estão sendo executadas por empreiteiras, verificando se estão sendo realizadas em conformidade com o projetado; efetua medições de obras, verificando os serviços que foram executados, visando realização de pagamentos; consulta outros especialistas trocando informações referentes a construção, prepara plantas, indica materiais e mão de obra adequada, prepara o programa de trabalho, cronogramas e outros subsídios, que orienta a fiscalização e execução dos projetos, assegurando assim o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** Primeira Etapa: recebimento de inscrições, com currículo e demais documentos, conforme item 2.1 do presente edital (15/03/2021 a 22/03/2021)
- 6.2.** Segunda Etapa: Análise da documentação pela Comissão Organizadora (23/03/2021 a 24/03/2021)
- 6.3.** Terceira Etapa: publicação dos resultados em 25/03/2021, prazo para eventuais recursos nos dias 26/03/2021 e 29/03/2021, julgamento de eventuais recursos em 30/03/2021 e publicação da classificação final e da homologação do presente processo seletivo em 31/03/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 6.3.1.** A classificação será estabelecida de acordo com o anexo I do presente edital.
- 6.4.** Os candidatos selecionados na primeira etapa o serão através da pontuação máxima atingida e deverão apresentar toda documentação, inclusive os documentos elencados neste edital bem como a comprovação dos títulos e certificados que apresentar.
- 6.5.** Em caso de empate final na seleção, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de registro junto ao CREA. Persistindo o empate, haverá a escolha pelo candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da primeira etapa do processo, bem como da lista de classificação final e da homologação do presente processo seletivo, serão divulgados no site desta Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para assumir imediatamente, seguindo a ordem de classificação final e serão contratados após aprovação em inspeção médica a que deverão se submeter.
- 8.1.2.** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.
- 8.2.** A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, em caráter temporário, para preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- 8.3.** Além do candidato aprovado para contratação imediata, serão selecionados, para formação de cadastro de reserva, os demais candidatos subsequentes na ordem de classificação.
- 8.4.** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.
- 8.5.** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 8.6.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e no Diário Oficial do Município.

São José do Rio Pardo/SP, 15 de março de 2021.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo I

Critérios para a análise e pontuação de títulos

Títulos	Pontos	Espécie
Experiência na Engenharia Civil mínimo de 02 anos	0,1 ponto por cada ano completo	Certidão de Acervo Técnico do Sistema CREA.
Curso de Informática	01 ponto	Certificado de curso em editores de textos, planilhas e sistemas operacionais.
Software Específico para desenho de engenharia (Autocad)	02 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma.
Especialização nas áreas da engenharia (apenas 1 título)	02 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma.
Mestrado nas áreas da engenharia	03 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma
Doutorado nas áreas da engenharia	04 pontos	Certificado de conclusão ou Diploma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 16 de 18

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 755, DE 12 de março DE 2021

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor CARLOS ROBERTO DE JESUS, do cargo de Almojarife.

O Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 2.646 e 2.647, de 01 de agosto de 2003; pela Lei Municipal nº 2.888, de 10 de novembro de 2006 e alterações posteriores, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP,

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAR o servidor CARLOS ROBERTO DE JESUS, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de ALMOXARIFE, Nível IV, deste Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021

São José do Rio Pardo, 12 de março de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada por afixação no quadro próprio de editais, na sede desta Autarquia, na mesma data

Licitações e Contratos

Extrato

No cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, temos a informar o que segue:

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

Contratado: POSTO POTÊNCIA LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE DIESEL S10, CONFORME DEMANDA PARA VEÍCULOS DO DEC, NÃO CUMULATIVOS E SEM OBRIGATORIEDADE DE CONSUMO MÍNIMO.

Vigência: 11/03/2021 À 10/03/2022.

Valor: R\$ 9.033,00 (NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS)

São José do Rio Pardo/SP, 11 de MARÇO de 2021

AGENOR RIBEIRO NETTO

DIRETOR PRESIDENTE

DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

No cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, temos a informar o que segue:

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

Contratado: AUTO POSTO SENA SÃO JOSÉ LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE GASOLINA E OLEO DIESEL, CONFORME DEMANDA PARA VEÍCULOS DO DEC, NÃO CUMULATIVOS E SEM OBRIGATORIEDADE DE CONSUMO MÍNIMO.

Vigência: 11/03/2021 À 10/03/2022.

Valor: R\$ 15.870,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

São José do Rio Pardo/SP, 11 de MARÇO de 2021

AGENOR RIBEIRO NETTO

DIRETOR PRESIDENTE

DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 17 de 18

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da SAERP.

O Superintendente da SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto Municipal 6.188 de 16 de março de 2020:

Considerando a essencialidade do serviço de saneamento básico com fornecimento de água e coleta de esgoto prestado pela SAERP;

Considerando que o quadro de servidores da SAERP atualmente é o mínimo necessário para o funcionamento adequado do serviço, especialmente a função de operador de estação de tratamento de água que labora individualmente sem contato com público em geral;

Considerando as medidas previstas no Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021 e também no Decreto Municipal 6.514 de 12 de março de 2021.

Considerando que a medida adotada por esta portaria irá aumentar a segurança do ambiente de trabalho, no que diz respeito ao risco de contágio do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam determinadas, por ora, as seguintes medidas preventivas no âmbito do serviço prestado pela SAERP no Município de São José do Rio Pardo:

I- Serão liberados os servidores da jornada de trabalho, que se enquadram nas seguintes situações:

a) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzem a imunidade, devidamente comprovadas

com atestado médico.

b) Gestantes;

c) Com idade maior de 60 anos

II- Os servidores do setor administrativo, cumprirão a seguinte jornada de trabalho e na medida do possível, deverá ser evitado o encontro entre os servidores dos diferentes turnos:

d) Turno I – das 07h às 12h

e) Turno II - das 13h às 18h

III- A jornada de trabalho de concurso de cada servidor será devidamente cumprida, quando for possível, por meio de teletrabalho.

IV- A locomoção dos servidores para frente de serviço será adequada a fim de evitar o contato direto entre os transportados;

V- Os servidores do setor operacional da SAERP, manterão os seus respectivos horários de trabalhos, devendo sempre manter as medidas de prevenção do coronavírus e também modificada o horário de almoço, a fim de evitar aglomerações;

Art. 2º De forma excepcional, havendo necessidade, os Operadores de Estação de Tratamento de Esgoto suprirão a falta de Operadores de Tratamento de Água no serviço prestado, durante a vigência destas medidas.

Art. 3º Eventual dispensa da jornada de trabalho será informado o departamento de recursos Humanos e se dará sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim e redução de vencimentos.

Art. 4º Essas medidas vigorarão por tempo indeterminado, e caso haja necessidade, outras medidas preventivas poderão ser adotadas.

Art. 5º Durante o expediente de trabalho os servidores deveram observar todos os cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias, tais como:

I- USO DE MASCARA;

II- MANTER O AMBIENTE BEM AREJADO;

III- MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE NO MINIMO 1,5 METROS ENTRE AS PESSOAS;

IV- LAVAR AS MAOS OU UTILIZAR ALCOOL EM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 569

Página 18 de 18

GEL

Art. 6º A porta de entrada deverá permanecer fechada durante todo horário de expediente e não será permitido a entrada de munícipes nas dependências da SAERP, conforme Art. 1º inciso IV do decreto 6.514 de 12 de março de 2021, todo atendimento ao munícipe se dará de forma remota, através dos telefones, e-mail, e site da SAERP.

Art. 7º Fica revogado a Portaria 169 de 28 de maio de 2020.

Art. 8º Fica revogado a Portaria 165 de 18 de março de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de março de 2021.

Guilherme Antonio dos Santos

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Henrique Pansani Rodrigues

Contador

Justificativa

Conforme previsão legal (art. 49 § 1º da Lei 8666/93) a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá anular a licitação por razões de ilegalidade, neste caso, após devida correção, irá publicar novo edital.

São José do Rio Pardo, 15 de março de 2021.

Guilherme Antônio dos Santos

Superintendente da SAERP

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 88/2020 – PREGÃO Nº 0009/2020

A SAERP- SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, com sede à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, n 1.125, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.196/0001-59, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Guilherme Antônio dos Santos inscrita no CPF 376.999.698-47, resolve anular o procedimento licitatório nº 009/2020 – Sistema de Registro de Preço para Aquisição de material de alvenaria para atender as necessidades da SAERP, com fundamento no artigo 49, § 1.º da Lei 8666/93.